



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO DA MESA Nº 002/2026

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 26 / 06 / 26

14h

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, evento de grande relevância esportiva, social e cultural, que mobiliza significativamente a população brasileira;

**CONSIDERANDO** que a adequação temporária do expediente não ocasionará prejuízos ao interesse público, tampouco comprometerá a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da supremacia do interesse público que norteiam a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal para disciplinar o horário de funcionamento de seus serviços e a jornada de trabalho de seus servidores, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, excepcionalmente, **turno único de trabalho** na Câmara Municipal de Vereadores de Pontão, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), compreendido das **08h00 às 11h30min**, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)

"Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande"





# Câmara Municipal de Pontão

## Estado do Rio Grande do Sul



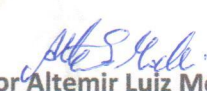
**Art. 2º** O atendimento ao público e o expediente interno serão realizados exclusivamente no horário previsto no artigo anterior, permanecendo assegurada a continuidade dos serviços essenciais e das atividades administrativas consideradas urgentes ou inadiáveis, quando houver necessidade.

**Art. 3º** O turno único estabelecido por este Decreto possui caráter excepcional e aplica-se exclusivamente à data prevista no art. 1º, restabelecendo-se o expediente normal no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão

Aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis

  
Vereador Altemir Luiz Mocellin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

**PUBLICADO**

Em

26 / 06 / 26  
14h

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)

**"Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande"**





# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA AO DECRETO DA MESA Nº 002/2026

O presente Decreto da Mesa tem por finalidade estabelecer, em caráter excepcional, turno único de trabalho na Câmara Municipal de Vereadores de Pontão no dia da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.

A medida justifica-se em razão da expressiva repercussão nacional do evento esportivo, que tradicionalmente altera a rotina dos órgãos públicos e da sociedade, recomendando a adequação do expediente administrativo, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos.

A fixação do expediente das **08h00 às 11h30min** assegura a continuidade das atividades legislativas e administrativas, preservando o atendimento ao público durante o período da manhã e garantindo que as demandas essenciais da Câmara Municipal sejam regularmente atendidas.

A adoção do turno único encontra amparo na **autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal**, assegurada pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, que conferem à Mesa Diretora competência para disciplinar o funcionamento dos serviços administrativos do Poder Legislativo.

Além disso, a medida observa os princípios constitucionais da **legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**, representando solução equilibrada entre a manutenção das atividades institucionais e a excepcionalidade decorrente de evento de grande interesse nacional.

Dessa forma, o presente Decreto busca conciliar a regular prestação dos serviços da Câmara Municipal com a adequada organização administrativa, preservando o interesse público e o bom funcionamento do Poder Legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão

Aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em

26 / 06 / 26  
19h

Vereador Altamir Luiz Mocellin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)

"Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande"